

Pregão Eletrônico nº 90051/2025

Objeto: Aquisição de veículos tipo caminhão 6x4 trucado zero km e equipamento tipo unidade tapa buracos para acoplamento no chassi do caminhão e veículo tipo caminhão 4x2 comboio com conjunto de abastecimento e lubrificação











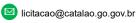
AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus deverão enviados exclusivamente anexos ser única e para e-mail: comissao.licitacao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do sistema eletrônico.

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente através de campo próprio do sistema eletrônico.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br.

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!





ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO;
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
- **4.** DO CREDENCIAMENTO;
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **6.** DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES;
- **8.** DA FASE DE JULGAMENTO;
- 9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA;
- 10. DA HABILITAÇÃO;
- 11. DOS RECURSOS:
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
- 14. DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE;
- **16.** DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- 17. DO REAJUSTE DE PREÇOS;
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- **20.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ÍNDICE:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS;
- IV. MINUTA DE TERMO CONTRATUAL;









DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050, através da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 2025013715.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 25/06/2025 às 08h30min - Horário de Brasília.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2025 às 09h00min.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.260.210,99 (Dois milhões duzentos e sessenta mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: http://bllcompras.com/

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos tipo caminhão 6x4 trucado zero km e equipamento tipo unidade tapa buracos para acoplamento no chassi do caminhão e veículo tipo caminhão 4x2 comboio com conjunto de abastecimento e lubrificação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

Projeto de Atividade: Manutenção do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Dotação Orçamentária: 01.3002.14.422.4013-449052.

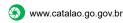
2.2. Os recursos utilizados serão de contrapartida municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que possuam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital









e seus anexos e, que estiverem previamente credenciados junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (https://bllcompras.com/).

- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Será aplicado a ampla participação em todos os itens, sendo resguardado todos os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.
- **3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - **3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
 - **3.7.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.
 - **3.7.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - **3.7.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - **3.7.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - **3.7.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - **3.7.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público







que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- **3.7.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **3.7.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.12.** O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





- **4.2.** Os interessados em participar deverão estar credenciados, previamente, no sistema eletrônico, através do endereço https://bllcompras.com/
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **4.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - **4.4.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catalão responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolas de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta







vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- **5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **5.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - **5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - **5.6.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica.
 - **5.6.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
 - **5.6.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.
 - **5.6.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.
 - **5.6.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.







- **5.6.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.
- **5.6.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- **5.6.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
- **5.6.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.
- **5.6.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **5.6.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- **5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - **5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - **5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.





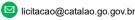


- **5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** O valor unitário e valor total do item, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - **6.1.2.** Marca e modelo, quando for o caso.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.









6.8. O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PRECO POR ITEM.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** Não terá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances nesta licitação.
- **7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- **7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.







- **7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do artigo 26 da Lei 14.133/2021.
- **7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerado empatada com a primeira colocada.
- **7.21.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.







- **7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.24.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **7.26.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- **7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.27.1.** Empresas estabelecidas no território do estado em que se localize o órgão ou entidade do Município licitante.
 - **7.27.2.** Empresas brasileiras.
 - 7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **7.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.28.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.30.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.







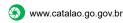
- **7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.32.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **7.32.1.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **8.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - **8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - **8.3.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **8.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **8.4.1.** Contiver vícios insanáveis.
 - **8.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.







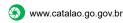


- **8.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:









- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**duas**) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.
- **9.2.** A Proposta Final Realinhada deverá ser encaminhada conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II**, via sistema, contendo as seguintes informações, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:
 - 9.2.1. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
 - **9.2.2.** Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última com o nome e documento de identificação.
 - **9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.
- **9.3.** A licitante que não encaminhar a proposta realinhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, será imediatamente desclassificado do certame e aplicado as penalidades estipuladas neste Edital e anexos.
- **9.4.** As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
 - **9.4.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata.
 - **9.4.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
 - **9.4.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
 - **9.4.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO:

Página 16 de 54







- **10.1.** Encerrada a etapa de julgamento de propostas, o Pregoeiro verificará, por meio do sistema eletrônico, a conformidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.
- **10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- **10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema, em formato digital, pelo licitante vencedor, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico.
 - **10.7.1.** Caberá ao Agente de Contratação/Comissão decidir pela prorrogação de prazo a que se refere o item anterior, nos seguintes casos:
 - **10.7.1.1.** Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,
 - **10.7.1.2.** De oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.
 - **10.7.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em face de diligência, para:
 - **10.7.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
 - **10.7.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Registro comercial, para empresa individual.









- **10.8.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos.
- **10.8.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- **10.8.5.** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.8.6. Compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso.
- **10.8.7.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante.

10.9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **10.9.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **10.9.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de apresentação da habilitação.
- **10.9.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- **10.9.6.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante.









- **10.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **10.9.8.** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **10.9.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **10.9.10.** No caso de participação em consórcio, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

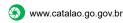
- **10.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.
 - **10.11.2.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.12. Outras declarações:

- 10.12.1. Modelo de declaração conjunta ANEXO III.
- **10.13.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
 - **10.13.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
 - **10.13.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.









- **10.14.** Para efeito de habilitação serão aceitos "protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.
- **10.15.** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data da sessão.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2. O sistema automaticamente concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.
- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº









- 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. No presente processo licitatório não será exigida garantia contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

15.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são àquelas estabelecidas no Termo de Referência — ANEXO I e na minuta contatual em anexo a este instrumento convocatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **16.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **16.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Página 21 de 54







- 16.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.5. Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.7. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 17.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.
- 17.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 17.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
 - 17.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 17.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 17.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.







17.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame.
 - **18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta especial quando:
 - **18.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - **18.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
 - 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - **18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **18.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **18.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - **18.1.6.** Fraudar a licitação;
 - **18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **18.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - **18.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - **18.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - **18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - **18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- **18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;









- 18.2.2. Multa;
- **18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - **18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - **18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **18.4.1.** Para as infrações nos itens 18.1.1., 18.1.2., e 18.1.3., a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
 - **18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8., e 18.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Página 24 de 54







- **18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.
- **18.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **18.11.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
 - **18.11.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bllcompras.com/ ou pelo endereço eletrônico comissao.licitacao@catalao.go.gov.br
- **19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **19.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **19.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





19.10. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Página 26 de 54









- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13. O Município de Catalão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **20.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - 20.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.15. Edital está disponibilizado, íntegra, eletrônicos: na nos endereços https://bllcompras.com/ e no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 20.16. Todos os atos do processo licitatório serão publicados, também, no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br, devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte do Município, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

Catalão – GO, 09 de junho de 2025.

Ana Paula Silva Agente de Contratação Departamento de Licitação e Contratos Decreto Municipal nº 670, de 31 de março de 2025









ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

- 1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer as condições para aquisição de veículos tipo caminhão 6x4 trucado zero km e equipamento tipo unidade tapa buracos para acoplamento no chassi do caminhão e veículo tipo caminhão 4x2 comboio com conjunto de abastecimento e lubrificação.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n.º 895 de 18 de outubro de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **2.1.** Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
- Do ponto de vista técnico, trata-se de objeto não divisível, deste modo, não é passível de parcelamento. No que se refere ao viés econômico, o parcelamento do objeto atentaria contra a economia de escala, uma vez que se pretende adquirir 01(uma) unidade de cada item. Assim, com no fulcro no art. 40, § 3°, I e II, daLein°14.133/2021, optou-se pelo não parcelamento. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- **2.4.** A descrição detalhada do item consta na Tabela a seguir.

ITEM	UNID.	QTD	NOME	VI Unit
1 1	UNID. UN	QTD 1	Caminhão 6x4 – 0km – Novo; ano modelo 2024/2025; cor branca, motor diesel; potência mínima de 260CV; transmissão manual com 1 super reduzida; peso bruto total (PBT) 23000 KG; capacidade de tração mínima 36000KG emplacado em nome do Munícipio de Catalão; equipado com cabine suplementar, com sistema de sinalização faixas refletivas nas laterais e para choque; chassi com longarinas duplas.	
			Dimensões da cabine suplementar:	









	 Comprimento: 116 cm, Altura: 156 cm, Largura: 201 cm-PESO 120 KILOS; Capacidade para 4 lugares, bancos em fibra, cintos de segurança abdominais, escadas de acesso, pintura da cor do veículo, iluminação interna em LED e CAT para regulamentação; Especificações da cabine suplementar: Cabine suplementar, 02 Janelas com vidros corrediços, porta com vidro corrediço, iluminação interna em led, escadas embaixo da(s) porta(s); Material 100% alumínio - sem silicones, borrachas, nada que acumule fungos ou bactérias, para que garanta uma higienização perfeita; Não tem vigas de aço nem ferro, são todas compactas e em fibra, para não emitir barulhos e ruídos, garante uma leveza superior para obter menor consumo de combustível; Certificadas com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito); Pintura na cor do veículo; 	
2 UN	Unidade tapa buracos do tipo caldeira, com instalação fixa sobre o chassi de caminhão, com a seguinte estrutura técnica operacional: 1. Capacidade armazenamento de até 5m³ de massa asfáltica quente ou a frio, construída com chapas de aço dobradas à frio, montadas sobre o chassi, construída com vigas em perfil "U", com sistema de aquecimento e isolamento térmico para a massa asfáltica. 2. Silo projetado em formato "V", com 1 quebra túnel acionado por motor hidráulico, dotado de isolamento térmico por mantas em là de vidro, com espessura de 50mm e revestimento externo em aço de carbono, com tampas superiores acionadas por cilindro hidráulico. 3. Reservatório de óleo térmico: em aço de carbono mínimo de 500 litros; 4. Sistema de aquecimento: 1 queimador eletrônico alimentado por diesel com controle na cabine do caminhão, com sistema eletrônico automático de controle de temperatura do queimador, visando o desligamento e religamento automático do queimador quando a temperatura registrada for atingida; 5. Reservatório de emulsão: tanque isométrico com capacidade mínima 200 litros; 6. Reservatório de água: tanque em chapa de aço carbono com capacidade mínima para 100 litros; caneta manual, com controle de emulsão de ar, engate mecânico para arrasto da carreta; 7. Sistema de esteira: conjunto motorredutor hidráulico interligado em esteira, tracionada por correntes para deslocamento do material; sistema de descarga do silo: através de bica para descarga de massa asfáltica;	744.419,00

Página 29 de 54 Departamento de Licitação e Contratos











			 Fresadora: de asfalto integrada ao equipamento acionada por motor hidráulico com regulagem de altura e deslocamento transversal; fresagem mínimo 400MM largura com 10MM de profundidade: roda independente com tração independente acionada por motor hidráulico para movimentação do equipamento durante a operação com a fresadora; Painel operacional: de fácil operação para controle dos comandos hidráulicos da esteira, quebra túnel, abertura de comportas superiores, termômetro e sinalização; Garantia mínima de 12 meses Equipamento deverá conter sinalização com faixas refletivas nas 2 laterais e traseira, obrigatório, sistema de setas e iluminação na parte traseira do equipamento. 	
3	Ľ.	1	Caminhão comboio de abastecimento e lubrificação, tração 4x2, ano MÍNIMO 2025/2026, cor branca, cabine estendida com cama basculável, diferencial com dupla redução, PBT LEGAL MÍNIMO 14.000 KG, CMT 23.000 KG, com ar condicionado, entre eixo mínimo de 4.740, adaptado com Comboio De Lubrificação de no mínimo 4.000 litros, equipamento certificado conforme normas do INMETRO, divididos em 2 compartimentos de 2.000 litros cada, existindo entre o mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16 (certificado), equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal mínimo de 450 mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com parabarros emborracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo. Conjunto de abastecimento de combustível, equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox), bomba pneumática para diesel com vazão mínima de 100 L/m, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros individuais para cada tipo de diesel, mangueira para combustível com mínimo de 10 metros de 1", bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira automático. 1 (UM) Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão mínima de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical. Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento. Sistema	711.296,66





de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e de cantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes; 1 (UM) Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira mínima de (1/4"), de 15 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço mínimo de 2mm, fechadura com chave, pré-tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético; 4 (quatro) Reservatórios para óleo lubrificante com capacidade de 200L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, de 15 metros de mangueira (1/2) e válvula de controle para óleo digital. Módulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço mínimo de 2 mm, fechadura com chave, pré-tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético; Conjunto para ar comprimido com posto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com mínimo de 15 metros e engate rápido; 1 (um) Reservatório para água com capacidade de 250L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, de 15 metros de mangueira (1/2). Módulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço mínimo de 2 mm, fechadura com chave, pré-tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético; 1 (um) Reservatório para óleo usado de 200 litros; e Suporte para extintor de incêndio de mínimo de 12 kg, conforme a legislação vigente, construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento. Para-choque traseiro articulado. construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança, fixado ao chassi do veículo e pintado conforme normas de trânsito. deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro e INMETRO; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.





- **2.5.** O valor total é de R\$ 2.260.210,99 (Dois milhões duzentos e sessenta mil duzentos e dez reais e noventa e nove centavos).
- **2.6.** Todo processo de instalação do Equipamento (item 2) tapa buracos e custos ficará a cargo da vencedora do item 2, a mesma deverá fornecer toda a documentação necessária para o emplacamento do caminhão já implementado.
- **2.7.** O emplacamento do Item 1 ficará a cargo da vencedora do item 1.
- **2.8.** O emplacamento do item 3 ficará a cargo da vencedora do item.
- **2.9.** Os bens serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descrita na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, ser fornecido fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração.
- **2.7.** Todos produtos, nacionais ou importados, devem constar nos manuais todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária, se for o caso, e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- **2.8.** Os itens ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.
- 2.9.É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- **3.1.** A aquisição do veículo tipo caminhão tipo caminhão 6x4 trucado zero km e do equipamento tipo unidade tapa buracos se faz necessária para manter a infraestrutura viária em bom estado, garantindo a segurança e o conforto da população, além de evitar danos a veículos e a custos adicionais com manutenção. A presença de buracos nas vias públicas pode causar acidentes, danos aos veículos e transtornos aos cidadãos.
- **3.2.** Já aquisição do caminhão comboio justifica-se da necessidade de otimizar operações de abastecimento, lubrificação e limpeza de equipamentos e veículos em campo, reduzindo tempo e custos, pois muitas vezes os veículos e maquinários na conservação de estradas rurais precisam se deslocar por longas distâncias. Assim o caminhão comboio serviria para combustível para os maquinários até o local da realização dos serviços de conservação e manutenção das estradas rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:
- a) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.
- b) Catálogo ou material técnico dos veículos e equipamentos ofertados comprovando que o mesmo atende as características mínimas exigidas neste ETP.









4.2. Além disso, a empresa interessada deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Catalão ou até 50 km de distância. Esta exigência é justificável tendo em vista que os veículos que serão adquiridos, caso necessitem de manutenção, não podem ficar parados por muito tempo, devido a funcionalidade as quais se destinam. Além do mais, se não restar estabelecido um raio de quilometragem poderá haver custos significativos para o deslocamento dos veículos.

4.3. Proposta

- **4.3.1.** Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações: MARCA/FABRICANTE/MODELO/ANO/VERSÃO do item, sob pena de desclassificação.
- **4.3.2.** Junto com a proposta a licitante deverá anexar a ficha técnica em português da fabricante/ montadora com as especificações completas dos veículos e do equipamento tapa buracos, suas funcionalidades, dimensões e acessórios, contento **FOTOS** descritivas para avaliação da Secretaria Municipal de Transportes, para avaliação da aceitabilidade, sob pena de desclassificação.
- **4.3.3.** O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- **4.3.4.** Nos preços cotados dos produtos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Contratação

- 4.5.1. O objeto descrito neste Termo de Referência deverá estar devidamente incluso dentro dos requisitos mínimos de qualidade. A administração poderá solicitar a troca dos veículos e dos equipamentos quando entender que estejam em desconformidade com o objeto solicitado.
- 4.5.2. As empresas vencedoras deverão oferecerem garantia sobre objeto quanto a quaisquer defeitos de fabricação que os mesmos eventualmente venham apresentar, bem como assistência técnica manutenção de eventuais defeitos apresentados pelo veículo e equipamento fornecido, por prazo a ser estipulado pela contratante em tópico próprio no Termo de Referência, contemplando assim, a solução como um todo.
- 4.5.3. As regras estabelecidas neste termo de referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.
- 4.5.4. Os itens deste Termo de Referência deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas vigentes.
- 4.5.5. Os veículos e equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.









5. MODELO DE EXECUÇÃO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

- **5.4.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenha das por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **5.4.2.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Catalão/GO e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
- **5.4.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- **5.4.5.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.4.6.** Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto de recebimento para fins de liquidação e pagamento.

5.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

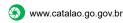
5.1.1. A Administração emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, que poderá prever a entrega total.

5.2. Prazo e local de entrega

- **5.2.1.** A entrega deverá seguir o estipulado a seguir:
- a) A entrega dos itens nº 01 e 03 deverá ser no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o fiscal e/ou gestor encaminhar o pedido de empenho.









- b) Com relação a entrega do item nº 02, deverá ser no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o fiscal e/ou gestor encaminhar o pedido de empenho e o veículo caminhão 6x2 trucado zero km estar na sede do fabricante do equipamento tipo unidade tapa buracos.
- **5.2.2.** Execução do acoplamento do equipamento tapa buraco ao chassi do veículo caminhão:
- a) O veículo caminhão 6x2 trucado, zero quilômetro, será encaminhado até a sede da empresa/fabricante vencedora do item nº 02 (equipamento tipo unidade tapa-buracos) para realização do acoplamento do equipamento ao chassi do caminhão.
- b) A sede da empresa ou fabricante deverá estar localizada a uma distância máxima de 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros do município de Catalão/GO.
- c) Caso a distância ultrapasse esse limite, o transporte do veículo até o local de acoplamento deverá ser realizado por meio de guincho ou equipamento similar, sem qualquer ônus para a Administração, ficando os custos sob responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do item nº 02.

5.3. Recebimento

- 5.3.1. O fornecimento do bem dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente emitida pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão
- 5.3.2. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá atender ao solicitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; o bem será entregue na Secretaria Municipal de Transportes de Catalão sito a Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão GO de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h. Em hipótese alguma, a Secretaria Municipal de Transportes arcará com despesas de fretes, relativos ao fornecimento.
- 5.3.5. Entregar, junto aos veículos e equipamentos, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.3.6. Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente identificados na nota fiscal de entrega;
- 5.3.7. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega pelo fiscal designado, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora.
- 5.3.8. Após o recebimento provisório deverão ser feitos testes no bem para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade quanto as suas especificações, o bem deverá ser adequado a elas, por conta e ônus do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Secretaria. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.
- 5.3.9. Se o veículo apresentar vício de qualidade e não sendo este sanado no prazo máximo de 30 (tinta) dias, poderá a Contratante exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, obedecendo a todas as características descritas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento e na proposta vencedora. Poderá ainda, a Contratante, neste caso, optar









pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

- 5.3.10. O recebimento definitivo será dado após verificada a conformidade do objeto comas especificações exaradas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.
- 5.3.11. A Secretaria Municipal de Transportes rejeitará o bem fornecido se estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 5.3.12. Quando da entrega do veículo, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Secretaria devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do bem.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **6.1.**O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.
- **6.2.** Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.
- **6.3.** O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- **6.4.**O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.
- **6.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **6.6.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- **6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.









6.8. Os fiscais deverão informar ao gestor da contratação qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com os produtos efetivamente entregues, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- **7.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- **7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;
- **7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **7.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **7.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Página 37 de 54







- **7.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão/GO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

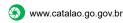
- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **8.4.** Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- **8.6.**A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **8.7.** Cientificar formalmente a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catalão Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- **8.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do produto entregue;
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;









- **9.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- **9.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.
- **9.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.
- **9.7.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **9.9.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- **9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- **9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- **9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
- **9.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

10. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista neste Termo de Referência







- **10.2.** O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de email informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Termo de Referência.
- 10.3. O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:
 - **10.3.1.** A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.
 - **10.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, nesse Termo de Referência e demais anexos.
 - **10.3.3.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n. º 14.133/2021.
 - **10.3.4.** Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.
 - **10.3.5.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- **10.4.** Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.
- **10.5.** Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d".

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

12.1.1. A contratação se dará através do pregão eletrônico, por se tratar de aquisição de bem comum, pelo critério de julgamento do menor preço unitário.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.









- **b**) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **f**) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

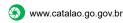
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **g**) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais









b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

12.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

- 12.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a aquisição do objeto deste, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.
- 13.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

Catalão-GO, 06 de junho de 2025.

Thays Pereira da Silva Engenheira Civil Crea - 1020443022 D-GO Membro da Secretaria Municipal de Transportes Município de Catalão – Goiás

Aprovado por: Bruno Augusto Evangelista Secretário Municipal de Transportes Decreto Municipal nº16 de 01 de janeiro de 2025 Município de Catalão - Goiás.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 90051/2025 Processo nº 2025013715 Secretaria Municipal de Transportes

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE E E-MAIL:				
	NOME:	CPF:		











DADOS	DO	E-MAIL:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL	[. :		

ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE DE	QUANTI-	MARCA/	VALOR	VALOR
1112141	OBJETO	MEDIDA	DADE	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caminhão 6x4 – 0km – Novo; ano modelo 2024/2025; motor diesel; potência mínima de 260CV; transmissão manual com 1 super reduzida; peso bruto total (PBT) 23000 KG; capacidade de tração mínima 36000KG emplacado em nome do Munícipio de Catalão; equipado com cabine suplementar, com sistema de sinalização faixas refletivas nas laterais e para choque; chassi com longarinas duplas. Dimensões da cabine suplementar: • Comprimento: 116 cm, Altura: 156 cm, Largura: 201 cm-PESO 120 KILOS; • Capacidade para 4 lugares, bancos em fibra, cintos de segurança abdominais, escadas de acesso, pintura da cor do veículo, iluminação interna em LED e CAT para regulamentação; Especificações da cabine suplementar: • Cabine suplementar, 02 Janelas com vidros corrediço, iluminação interna em led, escadas embaixo da(s) porta(s), reforço interno em fibra de vidro resinada e piso antiderrapante; • Compacta para garantir aerodinâmica, insonorização, impermeabilidade e isolação de poeiras; • Revestidas com manta Kevlar (material dos coletes contra balas, 5x mais resistente do que o aço • Material 100% metal - sem silicones, borrachas, nada que acumule fungos ou bactérias, para que garanta uma higienização perfeita; • Não tem vigas de aço nem ferro, são todas compactas e em fibra, para não emitir barulhos e ruídos, garante uma leveza superior para obter menor consumo de combustível; • Certificadas com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito);	Unidade	1			
2	Unidade tapa buracos do tipo caldeira, com instalação fixa sobre o chassi de caminhão, com a seguinte estrutura técnica operacional: 12. Capacidade armazenamento de até 5m³ de massa asfáltica quente ou a frio, construída com chapas de aço dobradas à frio, montadas sobre o chassi, construída com vigas em perfil "U", com sistema de aquecimento e isolamento térmico para a massa asfáltica. 13. Silo projetado em formato "V", com 1 quebra túnel acionado por motor hidráulico, dotado de isolamento térmico por mantas em lã de vidro, com espessura de 50mm e revestimento externo em aço de carbono, com tampas superiores acionadas por cilindro hidráulico.		1			





	14.	Reservatório de óleo de óleo térmico:			
		em aço de carbono mínimo de 500			
		litros;			
	15.	Sistema de aquecimento: 1 queimador			
	13.				
		eletrônico alimentado por diesel com			
		controle na cabine do caminhão, com			
		sistema eletrônico automático de			
		controle de temperatura do queimador,			
		visando o esli8gamento e religamento			
		automático do queimador quando a			
		temperatura registrada for atingida;			
	16.	Reservatório de emulsão: tanque			
	10.				
		isométrico com capacidade mínima			
		200 litros;			
	17.	0 1 1			
		de aço carbono com capacidade			
		mínima para 100 litros; caneta manual,			
		com controle de emulsão de ar, engate			
		mecânico para arrasto da carreta;			
	18.	Sistema de esteira: conjunto			
	10.	motorredutor hidráulico interligado em			
		esteira, tracionada por correntes para			
		deslocamento do material; sistema de			
		descarga do silo: através de bica para			
		descarga de massa asfáltica;			
	19.	Fresadora: de asfalto integrada ao			
		equipamento acionada por motor			
		hidráulico com regulagem de altura e			
		deslocamento transversal; fresagem			
		mínimo 400MM largura com 10MM de			
		_			
		profundidade: roda independente com			
		tração independente acionada por			
		motor hidráulico para movimentação			
		do equipamento durante a operação			
		com a fresadora;			
	20.	Painel operacional: de fácil operação			
		para controle dos comandos hidráulicos			
		da esteira, quebra túnel, abertura de			
		comportas superiores, termômetro e			
		sinalização;			
	Garantia r	nínima de 12 meses			
	Caminhão				
		ão, tração 4x2, ano MÍNIMO 2025/2026,			
		endida com cama basculável, diferencial			
		la redução, PBT LEGAL MÍNIMO			
		KG, CMT 23.000 KG, com ar			
		ado, entre eixo mínimo de 4.740,			
		com Comboio De Lubrificação de no			
		4.000 litros, equipamento certificado			
		normas do INMETRO, divididos em 2			
		nentos de 2.000 litros cada, existindo			
		esmo espaçamento com a finalidade de			
		esmo espaçamento com a mandade de entaminação dos líquidos, construído em			
		aço 3/16 (certificado), equipado com			
		ndas com passagens intercaladas, piso			
		o para apoio dos equipamentos, bocal			
3		e 450 mm para inspeção e abastecimento	1		
3		a em alumínio e fecho rápido, saída para	1		
		ída para bomba com registro tipo esfera, ível, para-lamas plástico com para-barros			
		na e degrau traseiro para apoio da escada			
		, conexões, tubulações, mangueiras de			
		válvulas necessárias para a montagem			
		to de transferência de óleo. Conjunto de			
		ento de combustível, equipado com filtro			
		o (tipo tela em aço inox), bomba			
		ca para diesel com vazão mínima de 100			
		rula de segurança para alívio, medidor			
		co com totalizador em litros individuais			
		a tipo de diesel, mangueira para			
		vel com mínimo de 10 metros de 1", bico			
L	avasteced	or automático e suporte para enrolar a			





mangueira automático. 1 (UM) Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão mínima de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical. Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento. Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e de cantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes; 1 (UM) Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira mínima de (1/4"), de 15 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço mínimo de 2mm, fechadura com chave, prétratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético; 4 (quatro) Reservatórios para óleo lubrificante com capacidade de 200L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, de 15 metros de mangueira (1/2) e válvula de controle para óleo digital. Módulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço mínimo de 2 mm, fechadura com chave, pré-tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético; Conjunto para ar comprimido com posto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com mínimo de 15 metros e engate rápido; 1 (um) Reservatório para água com capacidade de 250L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, de 15 metros de mangueira (1/2). Módulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço mínimo de 2 mm, fechadura com chave, pré-tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético; 1 (um) Reservatório para óleo usado de 200 litros; e Suporte para extintor de incêndio de mínimo de 12 kg, conforme a legislação vigente, construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento. Parachoque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança, fixado ao chassi do veículo e pintado conforme normas de trânsito. deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro e INMETRO; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

- a) O prazo de validade MÍNIMA da proposta é DE 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- d) Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

, de de	
---------	--

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

Pregão Eletrônico nº 90051/2025 Processo nº 2025013715 Secretaria Municipal de Transportes

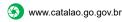
DECLARAÇÕES

Página 46 de 54 Departamento de Licitação e Contratos











A	empresa				, ir	scrita	no	CNPJ/MF	sob	o
nº		,	por	seu	representante	legal	abaixo	o assinado	, S	r.(a)
		, CI	PF nº			, DE	CLARA	QUE:		

- **a.** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
- c. sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **d.** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
 - () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. () EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

- **e.** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- **f.** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

, de de	
---------	--







Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO IV MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 90051/2025 Processo nº 2025008961 Secretaria Municipal de Transportes

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Página 48 de 54 Departamento de Licitação e Contratos











CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Edital;
- 1.3.3. A proposta final realinhada;
- 1.3.4. Todos os anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

- 5.1. O valor total da contratação é de
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Edital e seus anexos, partes integrantes a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:









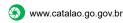
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;









- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;







- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;









- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Catalão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxx

CLÁUSLA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,







e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Catalão – GO,	//
---------------	----

CONTRATANTE

CONTRATADO







